



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1265/2015 – GP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Presidente  
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de  
suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana,  
previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os direitos e garantias fundamentais, especialmente, a  
razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, do texto constitucional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que todas as Varas/Comarcas com competência em matéria  
criminal realizem a revisão de todos os processos com réus presos provisórios, no  
período de 06 a 10 de abril de 2015, no horário de 08h às 17h horas, verificando a  
legalidade da manutenção das prisões e designando ou antecipando audiências de  
instrução dos processos em que as prisões sejam mantidas, para o mês subsequente  
para o período de 11 a 15 de maio de 2015, no horário de 08h às 17h.

§ 1º - O mutirão será realizado pelo magistrado, com o auxílio de dois servidores  
efetivos da Vara/Comarca, escolhidos pelo magistrado.

§ 2º - Para a revisão de todos os processos, serão reavaliadas todas as prisões  
decretadas, verificando-se a duração e requisitos que ensejaram a custódia do preso,  
verificando-se a real necessidade de manutenção da prisão.

**Art. 2º** - No curso do trabalho, as informações referentes aos processos revistos  
serão alimentadas no sistema Libra, e comunicadas ao Coordenador do GMF,  
Desembargador Ronaldo Marques Valle, especialmente, o número de prisões mantidas  
e revogadas, número de audiências designadas e realizadas, com atualização de todos  
os dados no sistema Libra, para que possa também obter relatórios gerenciais.  
As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail:  
[mutirao.carcerario2015@tjpa.jus.br](mailto:mutirao.carcerario2015@tjpa.jus.br), até às 18h de cada dia.

**Art. 3º** - Em decorrência da extensão do mutirão para o horário da tarde, o  
magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 17h, por meio de certidão  
do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá  
direito a 2 (dois) dias de folga referentes a cada um dos períodos de plantão, devendo  
mencionar, no pedido de compensação, a presente portaria.

§ 1º - Em relação aos 2 (dois) servidores efetivos que participarão do mutirão, será  
efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do  
vencimento.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém-PA, 24 de março de 2015.

**CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Republicada por retificação

REPUBLICAÇÃO  
publicado por Retificação na edição  
nº 5705 Diário de Justiça  
Eletrônico de 25/03/2015  
Secretaria da Presidência do TJ/PA

